



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

Realização de duas (02) inscrições no curso “Operacionalizando o Novo Comprev”, ministrado pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a órgãos Públicos - site: <http://www.igam.com.br>, na modalidade on-line.

2. JUSTIFICATIVA

A DATAFREV implantou, desde janeiro do corrente ano, o "Novo Comprev" - Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Esse sistema é a ferramenta utilizada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - enquanto gestor do Regime Geral de Previdência Social - RGPS - para solicitarem a compensação financeira das contribuições que foram vertidas a regime distinto do que o segurado se aposentou.

Esta modalidade de curso não é ofertada pela Superintendência da Escola de Governo da Secretaria de Administração, como também não é um curso rotineiro no mercado pedagógico.

A capacitação e o aperfeiçoamento da equipe da Gerência de Compensação Previdenciária é de suma importância para a busca do equilíbrio financeiro do RPPS/GO, haja vista que quanto maior a eficiência da equipe, maior será a eficácia na aprovação dos requerimentos efetuados pelo RPPS-GO, evitando, inclusive, o retrabalho.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	32716	Serviços de inscrição em eventos de congresso, palestra, simpósio, seminário e afins.	Unidade	02	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.540,00

3.1 O custo estimado foi obtido junto ao sítio eletrônico da Instituição IGAM e também na inscrição efetuada pelo Instituto de Previdência do Município de Videira, demonstrando que o valor ofertado à Goiás Previdência é compatível com o praticado a outros entes federativos.

3.2 Serão dois servidores a realizarem o curso, na modalidade ao vivo e à distância, conforme solicitação da Gerência de Compensação Previdenciária.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A trajetória do IGAM começou em 1º de dezembro de 1992, data de fundação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, o IGAM, sigla pela qual a instituição é conhecida. Desde então, evoluiu a cada ano, e se tornou uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Por meio de cursos, consultoria e assessoria, está há mais de 20 anos construindo conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.

Com qualidade, agilidade e alto nível técnico, possui uma experiente equipe de profissionais que atende aos clientes na forma presencial ou a distância. Seja em sua sede, em Porto Alegre (RS), *in loco*, conforme a necessidade do contratante, por telefone ou pelos diversos meios eletrônicos disponíveis (e-mail, Skype, WhatsApp, etc.), está sempre disponível para contribuir na qualificação permanente de gestores, parlamentares e técnicos da administração pública.

O IGAM é empresa tradicional, atuando há 26 anos no mercado de Consultoria, sendo que atende de forma permanente a mais de 300 órgãos públicos e entidades do RS e em outros Estados brasileiros, possui ampla experiência em trabalhos técnicos, bem como em publicações pertinentes ao dia-a-dia das administrações públicas, com foco nos seguimentos do direito, da contabilidade e da gestão governamental. Além da consultoria, dos trabalhos técnicos e das publicações, o IGAM oferece cursos voltados para os agentes públicos, os quais abrangem temas relevantes para melhoria da qualidade da prestação dos serviços públicos, bem como para gestão das administrações públicas, sendo que entre os anos de 2016 e 2018 o IGAM treinou efetivamente mais de 9.360 agentes políticos e públicos. A empresa, atualmente conta com um qualificado corpo técnico formado por 14 advogados e 6 contadores, os quais possibilitam que as consultas recebidas sejam respondidas aos clientes no prazo em que o cliente solicitar.

4.1. Programação do Curso

- a) Acesso no Novo Comprev (GERID, SDM)
- b) Envio de processos no Novo Comprev (requerimento, envio de documentos e consultas)
- c) Cumprimento de exigências.
- d) Análise de processos recebidos no Novo Comprev (análise documental, prazo e gerenciamento)
- e) Relatórios (Pagamento e Requerimento)
- f) BG Comprev
- g) Cessação Manual e Glosas

OBS: Curso com as últimas atualizações do novo processo de compensação entre os RPPS, previsto pelo Decreto 10.188/19.

4.2 Professores

RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES

Bacharel em Relações Públicas formado pela PUC-PR, especialista em Finanças pela FIA-SP e especialista em Gestão da Previdência pela Universidade Positivo. Professor de Compensação Previdenciária. Coordenador de Concessão de Benefícios da Paranaprev e integrante dos grupos de trabalho e comissões de Comprev pelo CONAPREV e CNRPPS.

TATIANA MATTE DE AZEVEDO

Advogada, formada pela PUCRS e pós-graduada, em nível de especialização, na área de Direito Civil e Processual Civil; especialista em Previdência Pública; foi secretária municipal de administração, secretária municipal de saúde e assistência social e procuradora jurídica; é professora de pós-graduação em Direito Previdenciário; ministra cursos e palestras nas áreas de Direito Administrativo e Previdenciário; Consultora e instrutora de cursos do IGAM.

VIVIANE CINTRA THEODORO DE FREITAS

Especialista em Gestão e Controladoria Pública pela Fundação Álvares Penteado, MBA em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas e especialista em Gestão Previdenciária e RPPS pela Faculdade Grande Fortaleza. Dezesete anos de experiência em compensação previdenciária (Município e Estado de São Paulo), e integrante dos grupos de trabalho e comissões de Comprev pelo CONAPREV e CNRPPS.

4.3 Carga Horária do Curso

Data: 16/03/2021: 08h30min - 12h e 17/03/2021: 08h30min

Carga horária total: 12 horas/aula

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias à execução do objeto, via e-mail: financeirosc@igam.com.br.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto deste Termo de Referência;

5.3. Permitir, durante o período da contratação, o acesso dos prestadores de serviços da CONTRATADA as dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados.

5.4. Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

5.5. Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso o produto esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que essa proceda a imediata correção.

5.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas no pela CONTRATADA.

5.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio do gestor designado.

5.10. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante o período da contratação, as condições exigidas para a contratação, relativas a regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.3. Adotar medidas para a execução do objeto, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

6.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.

6.5. Responsabilizar-se pela entrega e instalação do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: fretes, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis a perfeita execução.

6.7. Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, abertura de furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum ambiente, utilizando materiais e ferramentas próprias.

6.8. Remover, após a instalação, quaisquer resíduos oriundos dessa atividade, entregando o local limpo e sem alterações, responsabilizando-se pelo reparo, a suas expensas, por qualquer dano provocado na parede, piso, porta etc.

6.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente ao objeto disponibilizado.

6.10. Providenciar a troca do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique-se que o mesmo não atende as especificações estatuídas neste Termo de Referência;

6.11. Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto contratado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser entregues nas seguintes datas: 16/03/2021: 08h30min - 12h e 17/03/2021: 08h30min.

7.2 Entrega será de uma única vez e suas especificações deverão estar de acordo com as contidas neste

7.3 No ato de entrega, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações:

a) Nome do produto (descrição completa).

b) Marca.

c) Prazo de garantia;

d) Quantidade correspondente.

7.4 Fica assegurado à Goiás Previdência - GOIASPREV o direito de rejeitar, no todo ou em parte o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas neste ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às expensas e sem qualquer ônus para a Administração, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

7.5 O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Goiás Previdência - GOIASPREV.

8.2. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

8.3. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

9. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

9.1.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DO CONTRATO

10.1 O termo contratual será substituído pela nota de empenho, conforme previsão no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 A nota de empenho deverá conter as obrigações da contratada, conforme item 7 deste Termo.

11. DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a está aquisição.

12.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicável à espécie.

Goiânia, 09 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR**, Gerente, em 09/03/2021, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EVERTON CHAVES CORREIA**, Diretor (a), em 09/03/2021, às 14:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 09/03/2021, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019016485** e o código CRC **DDF0B17A**.

Referência: Processo nº 202111129001339

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIÂNIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar (62)3201-7815
 SEI 000019016485